



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/SMGRI/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimizar a coordenação administrativa;

**CONSIDERANDO** garantir o devido fluxo de informações fidedignas;

**CONSIDERANDO** que o Poder Executivo tenha ciência das intimações, convites e esclarecimento dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais;

**DETERMINA**

**Art. 1º** Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da administração direta do Município de Santo Ângelo deverão, **imediatamente após o recebimento**, comunicar formalmente ao Gabinete do Prefeito quaisquer notificações judiciais ou do Legislativo e demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais, intimação, citação ou qualquer outro expediente de natureza oficial que envolva o Poder Executivo Municipal, suas Secretarias, órgãos ou agentes públicos.

**Art. 2º** A comunicação de que trata o Art. 1º deverá ser realizada por meio cópia integral do documento recebido e, quando for o caso, breve descrição do assunto.

**Art. 3º** O Gabinete do Prefeito será o canal central para o recebimento e análise inicial de tais demandas, garantindo o alinhamento estratégico do governo e a adoção de medidas coordenadas.

**Art. 4º** O não cumprimento desta Instrução Normativa poderá acarretar na responsabilização funcional do agente público responsável pelo recebimento e não comunicação da demanda, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 10 de julho de 2025.**

**NÍVIO BOELTER BRAZ**  
Prefeito